

Programa de Bolsa Discente
Chamada de Projetos Modalidade: Bolsa de Iniciação
Científica e Tecnológica Institucional / IFSP
Edital n° 006/2014

O Diretor Geral do *Campus* Campos do Jordão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio da Coordenação de Pesquisa e Inovação, visando à regulamentação do **Programa de Bolsa Discente** para alunos do *Campus* Campos do Jordão, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP, n° 568, de 5 de abril de 2012, e instruções normatizadoras da Pró-Reitoria de Pesquisa do IFSP, torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 27 de fevereiro de 2014 a 14 de março de 2014.

1. FINALIDADE

1.1. O programa de iniciação científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP tem por finalidade o suporte a grupos de trabalho, formados por docentes e alunos, integrantes do regime de iniciação científica envolvidos no desenvolvimento de pesquisas aplicadas, de acordo com o Regimento Interno.

2. OBJETIVO

2.1. A Iniciação Científica Institucional é um programa que visa fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do instituto.

I – criação de grupos de trabalho com alunos de iniciação científica para auxílio aos docentes;

II – despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado;

III – estimular o surgimento de grupos de pesquisa no IFSP;

IV – proporcionar condições para a integração dos trabalhos de pesquisa desenvolvidos por professores da instituição;

V – criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcione melhor formação para os alunos e estabeleça novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas;

VI – estimular o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de abrangência dos cursos oferecidos pela instituição.

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos

- 3.1.1.** Ser servidor do quadro permanente do IFSP;
- 3.1.2.** Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- 3.1.3.** Não possuir inadimplência em programas de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação do IFSP.

3.2. Compromissos e Direitos

- 3.2.1.** Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- 3.2.2.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 3.2.3.** Nas publicações de trabalhos, fazer referência à condição de docente do IFSP;
- 3.2.4.** Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista e do respectivo projeto;
- 3.2.5.** Indicar bolsistas e enviar toda documentação para a Coordenação de Pesquisa do seu campus após divulgação dos projetos aprovados;
- 3.2.6.** Apresentar os relatórios de atividades parciais e finais;
- 3.2.7.** Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em projetos de pesquisa da PRP e durante as atividades do Congresso de Iniciação Científica do IFSP;
- 3.2.8.** Mediante justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa e Inovação.

4. BOLSISTA

4.1. Requisitos

- 4.1.1.** Estar regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;
- 4.1.2.** Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- 4.1.3.** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.1.4.** Possuir frequência comprovada igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 4.1.5.** Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 4.1.6.** Apresentar currículo atualizado publicado na Plataforma Lattes CNPq;
- 4.1.7.** Não possuir inadimplência em qualquer tipo de programa junto à Pró- Reitoria de Pesquisa e Inovação.

4.2. Compromissos

- 4.2.1.** Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas CNPq, de outras agências de fomento ou de outras modalidades de bolsas do IFSP;
- 4.2.2.** O aluno não deve receber outros proventos de qualquer espécie;
- 4.2.3.** Apresentar os resultados de sua pesquisa, sob a forma oral e de pôster ou artigo científico, no Congresso de Iniciação Científica do IFSP;
- 4.2.4.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do IFSP;
- 4.2.5.** Apresentar relatórios de atividades parciais e finais aprovados pelo orientador;
- 4.2.6.** Apresentar histórico ou boletim atualizado, sempre que solicitado;
- 4.2.7.** Manter frequência igual ou superior a 80% nas atividades escolares durante o período de vigência da bolsa;
- 4.2.8.** Devolver ao IFSP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos pelo IFSP e/ou por este edital não sejam cumpridos.

5. BOLSAS

- 5.1.** Estarão vigentes por um período de até 10 (dez) meses;
- 5.2.** A mensalidade da bolsa será definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano de 2014;
- 5.3.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 5.4.** Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno ter concluído outro curso, ao número de renovações ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- 5.5.** A quantidade de bolsas para o IFSP será determinada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação de acordo com os recursos disponíveis para o ano de 2014.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1.** O período de inscrição do projeto pelo orientador, para o processo de seleção de bolsistas, será de 27 de fevereiro de 2014 a 14 de março de 2014;
- 6.2.** As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição nos programas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifspcjo.edu.br/portal/images/Documentos-IC-Institucional.rar>;
- 6.3.** Documentos necessários para inscrição:
 - 6.3.1.** Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo 1) – devidamente preenchido e assinado;
 - 6.3.2.** Projeto de Pesquisa (conforme modelo – Anexo 2);

6.4. A inscrição no programa devem ser feita pelo professor orientador, com os documentos oficiais exigidos neste edital, mediante os seguintes procedimentos:

6.4.1. Protocolar, via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), e encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do *Campus* Campos do Jordão a *Ficha de Inscrição* e uma cópia do *Projeto de Pesquisa*;

6.4.2. Enviar os documentos referidos no item 6.4.1 por meio do e-mail: pesquisacjo@gmail.com para a Coordenação de Pesquisa e Inovação;

6.4.3. O assunto (referência) do e-mail deve ser 2014_IC_INSTITUCIONAL_TITULO_DO_PROJETO_DE_PESQUISA;

6.4.4. O nome do arquivo da *Ficha de Inscrição* e *Projeto de Pesquisa* devem ser, respectivamente:

- 2014_IC_INSTITUCIONAL_Ficha_Nome_do_Professor_X.doc;
- 2014_IC_INSTITUCIONAL_Projeto_Nome_do_Professor_X.doc;

Substituindo a letra X por 1 ou 2 para identificar o projeto 1 e o projeto 2, cada professor pode apresentar no máximo dois projetos.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos, sob responsabilidade da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Campos do Jordão com o apoio de uma Comissão de Apoio à Pesquisa, indicada pelo Diretor Geral e composta por um professor de cada área de atuação do *Campus*, da seguinte forma:

7.1. Análise e conferência da documentação encaminhada à Coordenação de Pesquisa e Inovação:

7.1.1. A não entrega da documentação definida no item 6 (Inscrição) devidamente preenchida e/ou o não cumprimento dos requisitos do professor orientador, implicam a desclassificação do proponente no processo de seleção das bolsas.

7.2. Avaliação qualitativa e quantitativa das propostas e proponentes:

7.2.1. Avaliação qualitativa:

- Clareza na(s) justificativa(s) da proposta de trabalho com relação ao desenvolvimento científico e acadêmico do aluno;
- Adequação dos objetivos e metodologia;
- Preenchimento dos quesitos mencionados no documento: *Projeto de Pesquisa* e na *Ficha de Inscrição*, disponível no link: <http://www.ifspcjo.edu.br/portal/images/Documentos-IC-Institucional.rar>;
- Viabilidade de execução do trabalho no período de vigência da bolsa.

7.2.2. Avaliação quantitativa:

- Titulação do orientador;
- Indicador de produção científica e tecnológica do orientador;
- Cumprimento de prazos de entrega de relatórios em programas de iniciação científica e tecnológica junto ao IFSP;
- Publicação dos trabalhos realizados em programas de iniciação científica e tecnológica junto ao IFSP.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 20 pontos em uma escala de 0 a 100;

8.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos;

8.3. As segundas solicitações de um mesmo orientador serão classificadas após as primeiras solicitações de todos os solicitantes.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A data e a publicação dos resultados serão amplamente divulgadas após a Coordenação de Pesquisa e Inovação tiver a definição dos recursos orçamentários disponíveis para 2014.

10. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados podem protocolar e enviar ao Coordenador de Pesquisa do Campus um pedido de reconsideração do julgamento, que deve ser protocolado pelo professor orientador, com justificativa(s) fundamentada(s), no prazo de três dias corridos, a contar da data de publicação do resultado do processo de seleção. A análise é realizada pela Comissão de Apoio à Pesquisa do *Campus*.

11. INDICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. Indicação

11.1.1. A indicação do aluno bolsista deve ser feita pelo professor orientador após a publicação e divulgação da classificação final, por meio do preenchimento do Formulário para Cadastramento de Bolsista e Declaração do Bolsista.

11.1.2. Os formulários estão disponíveis no link <http://www.ifspejo.edu.br/portal/images/Documentos-IC-Institucional.rar> e deve ser preenchido e assinado pelo orientador e aluno e entregues para o Coordenador de Pesquisa de seu campus junto com os demais documentos para recebimento da bolsa.

11.1.3. Documentos a serem entregues pelo bolsista ao Coordenador de Pesquisa do Campus:

- a. Cópia do Projeto de Pesquisa (Anexo 2);
- b. Formulário de Cadastramento do Bolsista (Anexo 3) devidamente preenchido e assinado pelo Orientador;
- c. Declaração do Bolsista (Anexo 4) devidamente preenchido e assinado pelo bolsista;
- d. Cópia do RG;
- e. Cópia do CPF;
- f. Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista);
- g. Cópia do Currículo Lattes do bolsista.

11.2. Acompanhamento do Projeto

11.2.1. No último dia útil do mês, a partir da data de início das atividades de pesquisa e entrega dos documentos do aluno, o bolsista deverá entregar ao Coordenador de Pesquisa do seu campus o Comunicado de Permanência Mensal (Anexo 5), devidamente assinado pelo orientador.

11.2.2. O Coordenador de Pesquisa do campus deverá acompanhar as atividades de pesquisa realizadas pelo bolsista, podendo solicitar aos envolvidos (orientador e bolsista) maiores informações e/ou documentos.

11.2.3. A não entrega de documentos e/ou atraso na entrega dos mesmos ao coordenador poderá acarretar na suspensão da bolsa, podendo perder a bolsa daquele mês.

11.2.4. O Comunicado de Permanência Mensal é o documento que comprova que as atividades de pesquisa foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

11.2.5. O Coordenador de Pesquisa do campus deverá arquivar todos os documentos/formulários/relatórios junto a pasta do aluno no campus. Esses documentos poderão ser solicitados pelo instituto a qualquer momento.

11.2.6. O Coordenador de Pesquisa do campus deverá ter uma Planilha contendo dados de controle e acompanhamento dos bolsistas de pesquisa do campus, o modelo de planilha será repassado pela PRP.

11.3. Cancelamento do Projeto

11.3.1. O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo orientador, por meio de entrega do Formulário de Cancelamento (Anexo 10) protocolado ao Coordenador de Pesquisa do Campus. Deverá ser comunicado o motivo do cancelamento do projeto, acompanhado de um relatório final do trabalho desenvolvido até o momento do cancelamento;

11.3.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência;

11.3.3. O IFSP poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

11.4. Substituição

11.4.1. As substituições devem contemplar alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado;

11.4.2. Todas as Substituições devem ser justificadas.

11.4.3. Não havendo indicação de aluno pelo orientador, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

11.4.4. Os formulários de Substituição (Anexo 9) e Cadastramento (Anexo 3) do novo Bolsista devem ser entregues para o Coordenador de Pesquisa do campus até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

12. RELATÓRIOS

12.1 Os relatórios parcial ou final devem contemplar: introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais; análises, conclusões parciais ou finais e referências. Conforme modelos disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifspejo.edu.br/portal/images/Documentos-IC-Institucional.rar>;

12.2. O relatório Parcial deverá ser impresso e assinado pelo Orientador, e entregue ao Coordenador de Pesquisa do campus;

12.3. O Relatório Final devem ser entregue ao Coordenador de Pesquisa da seguinte Forma:

12.3.1. O Relatório Final impresso e assinado pelo orientador;

12.3.2. Análise de produtividade (Anexo 8) impresso, devidamente preenchido e assinado;

12.3.3. CD-ROM devidamente etiquetado (nome do orientador, nome do bolsista e título do Projeto) contendo Relatórios Parcial e Final, Análise de Produtividade, Artigo científico e painel (caso tenha sido aprovado em Congresso);

12.4. O relatório parcial deve ser entregue até 10 de agosto de 2014;

12.5. O relatório final deve ser entregue até 10 de dezembro de 2014, acompanhado do comprovante de submissão ou aceitação do trabalho no Congresso Anual de Iniciação Científica e Tecnológica organizado pelo IFSP.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento da bolsa é feita pela administração de cada campus para onde o projeto foi aprovado.

13.2. Após a receber o Comunicado de Permanência Mensal dos bolsistas do campus, o Coordenador de Pesquisa deverá solicitar formalmente o pagamento junto a Administração do campus, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.

13.3. O Coordenador de Pesquisa deverá verificar procedimentos e datas da Administração de seu campus para realização de pagamento.

13.4. Caso o bolsista não tenha recebido a bolsa em algum mês, o mesmo deverá procurar o Coordenador de Pesquisa do campus, para que juntos possam averiguar qual foi o problema e tentar solucionar junto a Administração do campus.

13.5. No mês de dezembro excepcionalmente, o aluno deverá entregar o Comunicado de Permanência Mensal ao Coordenador de Pesquisa do Campus até o 5º (quinto) dia útil do mês, para que haja tempo hábil para a Administração do campus tomar as providências de pagamento referentes ao mês de dezembro

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante na Declaração do Aluno (Anexo 4).

14.2. É de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo da bolsa.

14.3. O IFSP não realiza pagamento retroativo a data de início das atividades de pesquisa descrita pelo orientador na Declaração do Aluno (Anexo 4).

14.4. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado bolsista o aluno devidamente matriculado no IFSP.

14.5. É de responsabilidade do bolsista verificar junto ao banco e posteriormente entrar em contato com o Coordenador de Pesquisa no caso do não recebimento da bolsa.

14.6. O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste edital e das demais solicitações do IFSP.

14.7. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá justificar e indicar um co-orientador à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus no período de afastamento.

14.8. As pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, seres humanos ou animais, devem procurar o Comitê de Ética em Pesquisa adequado conforme legislação vigente.

14.9. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo, para tanto deve se informar no Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP.

14.10. Os relatórios finais dos alunos podem ser enviados para participação em premiações conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação;

14.11. Os casos não previstos neste edital e na Portaria 827/GAB/2006 serão analisados e julgados pela Comissão de Apoio à Pesquisa.

Campos do Jordão, 27 de fevereiro de 2014.

Hélio Sales Rios
Diretor Geral
Campus Campos do Jordão